

**LEI Nº 3.659/2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para auxiliar moradores que tiveram perdas com as fortes chuvas de março do corrente ano.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 014/2023, de autoria do Poder Executivo, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

| ORGÃO: SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE:<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |  |           |
|---|--|--|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL   | HISTÓRICO  | NATUREZA DA DESPESA  | VALOR R\$ |
| Atividade:  |  |  |           |
| 08.244.0813.2.182   | Concessão de auxílio emergencial às famílias afetadas pelas chuvas no município de Santa Cruz do Capibaribe. | 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas<br>Fonte de Recursos 1.501 – Recursos Próprios | 50.000,00 |

**Art. 2º** A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através da anulação de recursos provenientes da seguinte dotação:

| ORGÃO: SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE:<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |           |                     |           |
|---|-----------|---------------------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL   | HISTÓRICO | NATUREZA DA DESPESA | VALOR R\$ |
| Atividade:  |           |                     |           |

|                  |   |   |           |
|------------------|---|---|-----------|
| 08.244.0811.2.37 | Manutenção de cofinanciamento de benefícios eventuais | 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 50.000,00 |
|                  |   | Fonte de Recursos 1.501 - Recursos Próprios               |           |

**Art. 3º** O referido valor será destinado a pagamento de auxílio destinado a moradores que tiveram perdas materiais em decorrência das fortes chuvas de março do corrente ano, conforme as famílias identificadas e cadastradas previamente pela Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** Será concedido valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por família, sendo pago em 04 (quatro) parcelas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal.

**Parágrafo único.** O pagamento a que se refere o caput deste artigo será realizado em conta nominal até o quinto dia útil de cada mês.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE